Proc 108/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Lei n º 926 / GP/ 2.002 *De, 28 de Fevereiro de 2.002*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INTERESSE PÚBLICO, 05 (CINCO) PROFESSORES NÍVEL - I, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 05 (cinco) professores nível – I, com a carga horária de 20 horas semanais, para atender as necessidades das escolas de difícil acesso, *conforme* segue:

1 – Escola M. M. E. F. Maria de Ávila (setor Calcário)
2 – Escola sem denominação (setor Caladinho)
3 – Escola sem denominação (setor Abacaxi)
4 – Escola M. M. E. F. Ana Néri (Linha 22, Estrada Velha do Calcário)
5 – Escola sem denominação (Urucumacuã)

Artigo 2.º - A remuneração referente aos contratos desta Lei, será equivalente a dos Servidores Municipais efetivos de igual função;

JORNAL Folha de Rondonia
DATA 07/03/02 PAG. 07

Cont. da Lei n.º 926/2002 fls. 02

Artigo 3.º - As referidas contratações poderão ser prorrogados por igual período se houver necessidade e interesse da Administração Municipal.

Artigo 4.º - A contratação ora autorizada será precedida de realização de teste seletivo para todos os candidatos inscritos, sendo o mesmo regulamentado através de Decreto, publicado em prazo não superior a 15 dias contados da publicação desta lei.

Artigo 5.º - Entende-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquelas oriundas de situação não previsível e que requeira imediata solução.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Fevereiro de 2.002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal